

**LEI Nº 9.085/2016**

*Altera a referência salarial do cargo de Auditor Tributário e dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 21-D.1A, da Lei Municipal nº 6.136/2003.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a referência salarial do cargo efetivo de Auditor Tributário, criada pela Lei nº 6.136/2003 e alterada pela Lei nº 7.611/2011, da referência CP3 para a referência CP5.

**Art. 2º** O § 2º, do artigo 21-D.1A, da Lei nº 6.136/2003 passa a ter a seguinte redação, nos seguintes termos:

“Art. 21–D.1A (...)

§ 2º A GEIA será percebida pelos servidores no exercício das atribuições típicas e exclusivas da fiscalização do ISSQN, e será calculada de acordo com o volume, a natureza e a complexidade das tarefas realizadas, às quais serão atribuídos pontos, que serão convertidos em valores que não poderão ser superior a 1 (uma) vez o valor de referência do cargo, nos termos do decreto de regulamentação sobre o assunto;”

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de abril de 2016.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**